

LEI nº 673

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a proceder reparos e construção de coletores de águas pluviais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a promover entendimentos com o proprietário do terreno que margeia a Estrada de Ferro, Dr. Vicente Barbedo Brandão, para o fim de dar solução permanente no escoamento das águas pluviais das ruas 13 de Maio e Francisco Salles.

Art. 2º - Os entendimentos autorizados no artigo 1º poderão ser amigável e, se não for encontrada solução do angustiante problema, poderá o Sr. Prefeito Municipal promover a desapropriação pelos meios legais, ou encontrar outra solução.

Art. 3º - As obras de reforma e construção dos coletores de águas pluviais correrão por conta da dotação 4110-91 do Orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas com desapropriação para construção do canal do escoamento, correrão por conta da verba “INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO”, podendo ainda, se for necessário, o Chefe do Executivo Municipal, proceder a sua suplementação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de fevereiro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal